



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 075/04

SÚMULA: Permite, em caráter excepcional, o estacionamento de táxi na “Zona Azul”, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ROBISON CALDARDO GLADE, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica, permitido, em caráter excepcional o estacionamento de veículos que explorem o serviço de táxi nas vias Públicas submetidas à denominada “Zona Azul”, pelo prazo máximo de 30 minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A permissão de estacionamento a que se refere o “caput” deste artigo não estará sujeito ao pagamento, desde que em serviço, e o respectivo taxímetro do veículo estar devidamente acionado.

Art. 2º - No prazo de 30 dias, a partir da vigência desta lei, o chefe do Executivo Municipal baixará o competente Decreto de Regulamentação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2004.


Robison Caldardo Glade
Vereador